



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 569, de 02 de agosto de 2007

Altera a redação do art. 274, da
Resolução nº 493, de 8 de agosto de
2002 - Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1388-2002-OF

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 274, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 274. As Sessões em que se discutem as Contas terão o Expediente reduzido a uma hora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e sete.

ANTOLINE
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0020-2007,
de autoria do Vereador Otávio Falcão

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Ações Administrativas

AN/ma.

“O Vereador é o legítimo intérprete dos anseios do povo”

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - Tel. (12) 3123 2400 - CEP 12515-010
site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: pres@camaraguaratingueta.sp.gov.br